



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ELETIVA E DE URGÊNCIA, COM OU SEM ANATOMO PATOLÓGICO.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF/MF nº 019.880.818-66 e RG nº 8.448.326, e de outro lado, a empresa **“IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE MONTE ALTO”**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo nº 51, de 23 de julho de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo nº 51, de 23 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de julho de 2020 e com término em 22 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela prestação do serviço é de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais) conforme tabela a seguir:

Item	Procedimentos	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Subtotal
1	Endoscopia sem anátomo	50	600	205,00	123.000,00
2	Endoscopia com anátomo	10	120	240,00	28.800,00
VALOR TOTAL					151.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 23 de julho de 2020, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2020 e identificada através do código:

02.07.02.00 10.302.21.2.105 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 359

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 51/2019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 20 de julho de 2020.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

ROBERTO AFONSO COLATRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0